

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º CPL - 024/2025

**Processo ADM nº. CPL - 164/2024 - Pregão Eletrônico nº. 060/2024 – SRP nº 051/2024**

**CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

**CONTRATADA: CREPMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP.**

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS IMPLANTÁVEIS DE OROTPEDIA EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE Sr.<sup>a</sup> JANAÍNA REZENDE AZEVEDO GOMES MATIAS E A EMPRESA **CREPMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP**, PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS IMPLANTÁVEIS DE OROTPEDIA EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava no Departamento de Licitações, sítio à Av. Dr. Pereira de Mattos, nº 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.<sup>a</sup> Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA 01/GAB, de 02 de janeiro de 2025, e a empresa **CREPMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.947.370/0001-03, sediada na Rua Dr. Tito Roberto Liberato nº 83 Sala 610 - Jd Augarius - São José dos Campos /SP - CEP: 12.246-150 - Tel: (12) 3942 5182, e-mail: [opme@crepmed.com.br](mailto:opme@crepmed.com.br) [crepméd@hotmail.com.br](mailto:crepméd@hotmail.com.br), doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por Fabrício Lima de Toledo, qualificado na função de Sócio Administrador, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 060/2024, processo administrativo nº 164/2024, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1** - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS IMPLANTÁVEIS DE OROTPEDIA EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO**, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.2** - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os

documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

**1.2.1** - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 10/01/2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados naata que registrou aqueles lances e negociações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1** - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

**2.2** - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

**2.3** - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, comose nela estive transcrto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1** - O órgão gerenciador da Ata será: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**5.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado,por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2** - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

**5.3** - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

**5.3.1** - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

**a)** A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**b)** O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

**c)** Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

**d)** Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.2** - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

**6.2** - O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**7.1-** Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

**7.1.1 -** Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

**7.2 -** O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30 dias contado do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

**7.2.1 -** O pagamento será efetivado pela Tesouraria da FUSAM através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

**7.2.2 -** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**7.2.3- O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.**

**CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

**8.1 -** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**8.2 -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3 -** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

**§ 3º** No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

**8.4 -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.5 -** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§1º** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§2º** A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

**8.6** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

**9.2** - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**9.3** - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**9.4** - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

**10.2** - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

**10.3** - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**10.4** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**10.5** - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

**10.6** - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade

**10.7** - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

**10.8** - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**11.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

**11.2** - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

**11.3** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4** - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**11.5** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.6** - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**12.1.1** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.2** - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**12.3** - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

**13.1** - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**13.2** - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

**14.1.** Fica designado o servidor, **Andresa Gabrieli Prado**, Diretora Assistencial, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no Art. 17, incisos I a VII e Art. 18, incisos I e II do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**15.2 -** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

**15.3 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1 -** As partes elegem o foro da Administração, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

  
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**Marcela Aparecida da Silva França**

**CPF nº 349.724.868-13**

Presidente da FUSAM

  
**DETENTORA**

**CREPMED**  
Comércio de Produtos Médicos Ltda  
CNPJ 38.947.370/0001-03

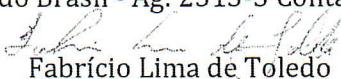
**CREPMED - Comércio de Produtos Médicos Ltda - EPP**

CNPJ 38.947.370/0001-03 - I.E. 645.152.923.110

Rua Dr. Tito Roberto Liberato nº 83 Sala 610 - Jd Aquarius - São José dos Campos /SP

CEP: 12.246-150 - Tel: (12) 3942 5182 - e-mail: [crepmed@hotmail.com.br](mailto:crepmed@hotmail.com.br)

Banco do Brasil - Ag: 2513-5 Conta 6953-1

  
**Fabrício Lima de Toledo**

Sócio - Administrador

RG: 365.416.944-8 - CPF: 383.634.318-50

### Testemunhas:

Nome: Ana Claudia Castro

RG: 28.192.069-2

Nome: *Kelly Loren Dutra*  
RG: *56.147.918-7*

**Fabrício Lima  
de Toledo**

Assinado de forma  
digital por Fabrício  
Lima de Toledo  
Dados: 2025.04.10  
16:26:15 -03'00'

*Nº*

**LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS**

**Processo nº. 164/2024 - Pregão Eletrônico Nº. 060/2024 - SRP Nº 051/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**CONTRATADO: CREPMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP**

**ATA Nº (DE ORIGEM): 024/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS IMPLANTÁVEIS DE OROTPEDIA EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 18 de fevereiro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: 

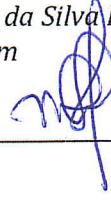
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: *Fabrício Lima de Toledo*

Cargo: *Sócio - Administrador*

CPF: 383.634.318-50

Assinatura: 

**Fabrício  
Lima de  
Toledo**

Assinado de forma  
digital por Fabrício  
Lima de Toledo  
Dados: 2025.04.10  
16:26:54 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: *Kelem Karla de Lima*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 054.438.196-31

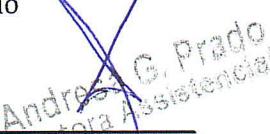
Assinatura: 

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: *Andresa Gabrieli Prado*

Cargo: *Diretora Assistencial*

CPF: 259.945.988-52

Assinatura: 

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controle Interno**

Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*

Cargo: *Controle Interno*

CPF: 296.321.658-02

Assinatura: 

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**Processo nº. 164/2024 - Pregão Eletrônico Nº. 060/2024 - SRP Nº 051/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM**  
**CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43**

**CONTRATADA: CREPMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ nº 38.947.370/0001-03**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 024/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS IMPLANTÁVEIS DE ORTOPEDIA EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO"**

**VALOR (R\$): R\$ 1.176.421,41 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

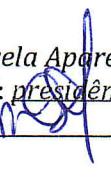
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Caçapava, 18 de fevereiro de 2025.**

**RESPONSÁVEL:**

Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França - Presidente da Fusam*

E-mail institucional: [presidencia@fusam.com.br](mailto:presidencia@fusam.com.br)

Assinatura: 



Fabrício Lima de Toledo

Sócio - Administrador

BRG: 365416944-8 - CPE: 383634318-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADO ANUAL	VALOR UNIT. PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
<b>CAIXA DE MINI FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADO</b>						
8	Placa reta de 2.0 (inclusa parafusos)	600	R\$ 122,80	IOL	CREPMED	R\$ 73.680,00
9	Placa em T de 2.0 (inclusa parafusos)	360	R\$ 102,00	IOL	CREPMED	R\$ 36.720,00
10	Parafuso 2.0 (mini fragmentos)	240	R\$ 15,34	IOL	CREPMED	R\$ 3.681,60
11	Parafuso 1.5 (mini fragmentos)	240	R\$ 18,06	IOL	CREPMED	R\$ 4.334,40
<b>CAIXA DE DHS/DCS</b>						
12	Placa DHS 135º (inclusa parafusos deslizante)	150	R\$ 764,34	HEXAGON	CREPMED	R\$ 114.651,00
13	Placa DHS 95º (inclusa parafusos deslizantes)	150	R\$ 686,87	HEXAGON	CREPMED	R\$ 103.030,50
14	Parafuso cortical não bloqueado 4.5	300	R\$ 18,06	HEXAGON	CREPMED	R\$ 5.418,00
<b>HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR</b>						
21	Haste intramedular bloqueada de fêmur (inclusa parafusos)	120	R\$ 1.120,00	HEXAGON	CREPMED	R\$ 134.400,00
22	Parafuso de bloqueio	120	R\$ 21,60	HEXAGON	CREPMED	R\$ 2.592,00
<b>HASTE (ANTEROGRAADA E RETROGADA)</b>						
23	Haste intramedular femoral anterógrada/retrograda (inclusa parafusos)	120	R\$ 1.120,00	HEXAGON	CREPMED	R\$ 134.400,00
24	Parafuso de bloqueio	120	R\$ 21,60	HEXAGON	CREPMED	R\$ 2.592,00
<b>HASTE DE TIBIA</b>						
25	Haste intramedular de tibia (inclusa parafusos)	120	R\$ 1.096,39	HEXAGON	CREPMED	R\$ 131.566,80
26	Parafuso de bloqueio	120	R\$ 21,60	HEXAGON	CREPMED	R\$ 2.592,00
<b>HASTE CEFALOMEDULAR CURTA/LONGA (PFN)</b>						
27	Haste femoral curta com bloqueio céfálico (inclusa parafusos)	120	R\$ 1.120,00	HEXAGON	CREPMED	R\$ 134.400,00
28	Haste femoral longa com bloqueio céfálico (inclusa parafusos)	120	R\$ 1.120,00	HEXAGON	CREPMED	R\$ 134.400,00
29	Parafuso de bloqueio	120	R\$ 21,60	HEXAGON	CREPMED	R\$ 2.592,00
<b>CAIXA DE PARAFUSO CANULADO 4.5</b>						
30	Parafuso canulado 4.5	300	R\$ 100,87	HEXAGON	CREPMED	R\$ 30.261,00
<b>CAIXA DE PARAFUSO CANULADO 7.0</b>						
31	Parafuso canulado 7.0	300	R\$ 83,31	HEXAGON	CREPMED	R\$ 24.993,00

PE Nº 060/2024 - GRADE DE PREÇOS

CREPMED - Comércio de Produtos Médicos Ltda - EPP  
CNPJ 38.947.370/0001-03 - I.E. 645.152.923.110

Rua Dr. Tito Roberto Liberato nº 83 Sala 610 - Jd Aquarius - São José dos Campos /SP  
CEP: 12.246-150 - Tel: (12) 3942 5182 - e-mail: crepmed@hotmail.com.br  
Banco do Brasil - Ag: 2513-5 Conta 6953-1

Processo nº 164/2024 - Pregão Eletrônico nº 060/2024 - SRP nº 051/2024  
Ata nº 024/2025 - Início: 19/02/2025 - Término: 18/02/2026. - Validade: 12 meses

Fábricio Lima de Toledo

Sócio - Administrador

RG: 365.416.944-8 - CPF: 383.634.318-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADO ANUAL	VALOR UNIT. PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
32	Parafuso HEBERT 2.7	180	R\$ 252,17	HEXAGON	CREPMED	R\$ 45.390,60
<b>PLACA DE CALCANEÓ</b>						
40	Placa de calcâneo direita/esquerda	48	R\$ 320,61	HEXAGON	CREPMED	R\$ 15.389,28
41	Prótese de cabeça de radio	24	R\$ 778,37	SARTORI	CREPMED	R\$ 18.680,88
<b>FIOS</b>						
42	FIO OLIVADO PARA FIXADOR	240	R\$ 1.6,94	HEXAGON	CREPMED	R\$ 4.065,60
43	Fio de cerclagem	120	R\$ 138,24	HEXAGON	CREPMED	R\$ 16.588,80
						R\$ 1.176.421,41

---

**ANEXO V - PE Nº 060/2024 -****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - Do objeto**

A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) em regime de consignação, para a especialidade de Traumato-Ortopedia, segue uma lógica que combina eficiência na gestão dos recursos hospitalares com a necessidade de atender tanto cirurgias de urgência quanto eletivas.

**2 - Justificativa e objetivo da contratação**

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) na área de Ortopedia é uma medida fundamental para assegurar a assistência integral aos pacientes que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no município de Caçapava/SP, onde a FUSAM (Fundação de Saúde e Assistência do Município) se destaca como a única unidade hospitalar com perfil de "Porta Aberta" para urgências e emergências ortopédicas de baixa e média complexidade.

Essa contratação visa atender a casos de fraturas e traumas que demandam intervenção cirúrgica, seja em caráter emergencial ou eletivo, garantindo que os materiais necessários estejam disponíveis de forma contínua e com padrões de qualidade previamente definidos. A classificação de OPME como "bens comuns" permite que seus padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente especificados no edital, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

Além de atender à demanda crescente por procedimentos cirúrgicos, a iniciativa reforça o compromisso da FUSAM com a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilidade de insumos adequados e em quantidade suficiente não apenas promove a eficiência das intervenções, mas também contribui para a segurança e o bem-estar dos pacientes, garantindo um atendimento ortopédico de qualidade.

Portanto, a presente contratação é indispensável para sustentar a missão da FUSAM de ser referência no atendimento à população de Caçapava/SP, garantindo suporte técnico e operacional à equipe médica, continuidade nos atendimentos e alinhamento com os princípios do SUS, como universalidade, integralidade e equidade no acesso à saúde.

### **3 - Descrição da solução**

A solução escolhida para a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) no contexto da ortopedia foi à aquisição consignada de produtos padronizados, de acordo com a Tabela SUS - SIGTAP, com a finalidade de atender às necessidades de urgência e emergência da Instituição. A escolha pela aquisição consignada visa garantir que os produtos necessários para a realização de cirurgias ortopédicas de urgência e emergência estejam sempre disponíveis e acessíveis, sem a necessidade de investimentos imediatos em estoque, proporcionando maior flexibilidade financeira e operacional.

A Tabela SUS foi utilizada como referência para a definição das especificações técnicas e quantitativos dos itens, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos critérios estabelecidos pelo sistema público de saúde e estejam alinhados às normas e regulamentações sanitárias.

A aquisição consignada permite que os produtos necessários para os atendimentos ortopédicos de urgência sejam entregues e estocados de forma controlada, sendo cobrados conforme o uso, o que garante a disponibilidade imediata sem gerar custos excessivos de manutenção de estoque. Além disso, os fornecedores são responsáveis pela reposição dos itens conforme a demanda, assegurando que os OPMEs estejam sempre prontos para uso, especialmente em situações críticas.

### **2. Objetivos da Solução**

**A solução escolhida tem como principais objetivos:**

- **Garantir a Disponibilidade Imediata de Materiais:** Como o atendimento é de pronto socorro "porta aberta", é essencial que a Instituição tenha acesso imediato a OPMEs de qualidade para realizar intervenções rápidas e eficazes, especialmente em casos de traumas e fraturas que necessitam de cirurgias ortopédicas de emergência.
- **Atender às Normas da Tabela SUS:** A utilização da Tabela SUS – SIGTAP como base para a padronização dos itens adquiridos assegura que os OPMEs estejam em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança exigidos pela legislação, e proporcionando um serviço médico eficiente, acessível e de qualidade.
- **Facilidade de Gestão de Estoque e Custos:** A aquisição consignada permite uma gestão mais eficiente de estoque, onde os itens são fornecidos conforme a demanda real, evitando excessos e desperdícios de materiais. Isso também otimiza o fluxo de caixa da Instituição, pois não há a necessidade de realizar compras de grande volume adiantado, com pagamento apenas pelos itens consumidos.
- **Apoiar as Cirurgias de Urgência e Emergência:** A solução assegura que a Instituição tenha todos os materiais necessários para a realização de cirurgias de urgência e emergência

ortopédica, com rapidez e segurança, minimizando riscos aos pacientes e otimizando os resultados das intervenções.

- **Qualidade e Conformidade com a Legislação:** Todos os OPMEs fornecidos estarão em conformidade com as exigências da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e outras regulamentações pertinentes, garantindo a segurança e eficácia dos produtos durante os procedimentos cirúrgicos.

### 3. Elementos que Garantem os Resultados Pretendidos

Para que a contratação dos OPMEs produza os resultados esperados pela administração, a solução foi estruturada com os seguintes elementos chave:

#### 3.1. Qualidade e Conformidade com a Tabela SUS

- Todos os produtos adquiridos são padronizados de acordo com a Tabela SUS - SIGTAP, o que garante a qualidade e a compatibilidade com os materiais utilizados no sistema público de saúde. Isso assegura que os itens atendem às exigências técnicas e regulatórias, além de promover a uniformidade dos materiais utilizados, evitando discrepâncias no tratamento dos pacientes.

#### 3.2. Aquisição Consignada

- A aquisição consignada permite à Instituição ter os OPMEs disponíveis sob demanda, com reposição conforme o uso, sem a necessidade de realizar grandes compras iniciais de materiais que podem não ser utilizados imediatamente. Isso facilita a gestão do estoque e proporciona flexibilidade financeira.

#### 3.3. Fornecedores Responsáveis e Comprometidos

- Os fornecedores selecionados são empresas com experiência no fornecimento de OPME ortopédicos e têm um compromisso com a entrega pontual e a qualidade dos materiais. As empresas são também responsáveis pela manutenção da conformidade dos produtos, garantindo que os itens entregues atendam a todos os critérios técnicos, além de fornecer assistência técnica quando necessário.

### 3.4. Suporte e Treinamento Técnico

- Os fornecedores também oferecerão treinamento contínuo para as equipes médicas e técnicas da Instituição, a fim de assegurar que o uso dos OPMEs seja feito de maneira segura e eficiente. O suporte pós-venda é essencial para resolver eventuais problemas e garantir o bom desempenho dos materiais.

### 3.5. Controle de Qualidade

- A qualidade dos OPMEs será monitorada por meio de testes de conformidade e auditorias regulares. A documentação técnica e a rastreabilidade dos produtos também serão fornecidas para garantir que os OPMEs estejam dentro dos padrões exigidos, principalmente para os materiais que serão implantados nos pacientes.

## 4. Importância e Necessidade da Aquisição

A aquisição dos OPMEs solicitados neste TR é de extrema importância para a realização de cirurgias de urgência e emergência. As vítimas de fraturas e traumas encaminhadas para a Instituição necessitam de atendimento imediato, e para que a cirurgia seja realizada com sucesso, é imprescindível que os OPMEs estejam à disposição.

Dentre as necessidades mais urgentes estão:

- **Fraturas de membros** que exigem o uso de próteses e materiais de fixação imediatos, como pinos, parafusos, placas e outros dispositivos ortopédicos.
- **Cirurgias de emergência** para reparo de ossos fraturados e articulações danificadas, com necessidade de materiais ortopédicos especializados.
- **Atendimento de pronto socorro "porta aberta"**, onde o fluxo constante de pacientes exige uma pronta reposição e disponibilidade de materiais para diferentes tipos de lesões e fraturas.

Com a contratação desses OPMEs, a Instituição estará preparada para realizar todas as cirurgias ortopédicas emergenciais, garantindo que a assistência aos pacientes seja realizada de forma eficaz, rápida e com os mais altos padrões de qualidade.



## 5. Especificações Técnicas e Quantitativos

As especificações técnicas e os quantitativos dos itens necessários estão detalhados no Termo de Referência, incluindo as tipologias de próteses, órteses e materiais de fixação, com base nas necessidades de cirurgia ortopédica de urgência. Isso abrange:

- **Próteses ortopédicas** (joelho, quadril, ombro, tornozelo, etc.);
- **Fixadores internos e externos** para fraturas;
- **Materiais para reconstrução óssea** e reparo de fraturas;
- **Órteses** e outros dispositivos de apoio ortopédico

Esses itens foram selecionados para garantir que a Instituição tenha os produtos certos para cada tipo de cirurgia, com a quantidade adequada para o atendimento diário de pacientes.

## 6. Conclusão

A solução de aquisição consignada de OPMEs ortopédicos é a mais adequada para garantir o atendimento imediato de pacientes vítimas de fraturas e traumas, alinhada com as exigências da Tabela SUS – SIGTAP e com as normas técnicas de segurança e qualidade. Com fornecedores comprometidos, a solução garantirá a disponibilidade contínua de materiais, promovendo a eficácia das cirurgias ortopédicas de urgência e emergência, o que, por sua vez, permitirá à Instituição realizar seu papel de atendimento de pronto socorro "porta aberta" de forma eficiente e segura.

### **4 - Dos Requisitos para Contratação**

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação e sua entrega deverá ser no prazo mínimo de até 24(vinte e quatro) horas e máximo de até 48(quarenta e oito) horas (úteis) antes da data do procedimento informado;
- A solicitação será realizada via e-mail ou telefone;
- O material será mantido em consignação até sua utilização;
- A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em Comodato que permanecem no hospital, se dará no máximo de ate 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pela enfermeira responsável pelo Centro Cirúrgico, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via e-mail e/ou contato telefônico;

- A CONTRATADA deverá prever esquema de emergências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário;
- Os materiais deverão ser repostos à medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados na Instituição, devendo os mesmos estar sempre disponíveis aos médicos para uso imediato.
- Os materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em 2 (duas) vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da enfermagem e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.
- Os materiais entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no Termo de Referência, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.
- O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado.
- A aquisição dos insumos desta a contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os materiais ficarão no Centro Cirúrgico da FUSAM, em caráter de consignação, e devem ser repostos em até 24hrs após notificação pela enfermeira responsável pelo Centro Cirúrgico.
- Os materiais que não ficarão em comodato no Centro Cirúrgico, serão previamente relacionados após o término da contratação pela enfermeira responsável e a CONTRATADA terá um prazo Máximo de até 48(quarenta e oito) horas para a entrega após o aviso da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá enviar instrumentador para as cirurgias com materiais mais específicos quando solicitado pela CONTRATANTE e sem ônus.
- As caixas e os materiais avulsos terão que ser repostos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- Para a apresentação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo da atividade com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



- Alvará de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária; Registro ANVISA, Número de lotes dos materiais.

#### **5- Condições de entrega**

- As entregas ocorrerão conforme as condições contidas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: FUSAM - Setor Centro Cirúrgico – situado na Avenida Dr. Pereira de Matos, 63 – Centro- Caçapava/SP;
- Entrega no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação antes da data do procedimento informado. O material será recebido e conferido pelo Enfermeiro responsável pelo Centro Cirúrgico;
- Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações. A substituição deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação à CONTRATADA, às suas custas e sem prejuízo de penalidades aplicáveis.
- O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato.
- Os materiais hospitalares deverão ser disponibilizados conforme as seguintes condições:
- Solicitação realizada via e-mail ou telefone pela CONTRATANTE.
- Os materiais mantidos em comodato no Centro Cirúrgico deverão ser entregues em caixas de inox, apropriadas para esterilização em autoclave a vapor.
- Materiais para Cirurgias de Urgência - Os materiais solicitados exclusivamente para cirurgias de urgência deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da CONTRATANTE.
- Os materiais permanecerão em consignação até sua utilização efetiva.
- Solicitações de reposição serão realizadas por e-mail ou contato telefônico, respeitando os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá garantir esquema de entregas emergenciais, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- Cada entrega deverá ser acompanhada de:
- ✓ Nota fiscal de consignação em 2 (duas) vias;
- ✓ Check list detalhado contendo nome do produto, quantidade, número dos lotes e validade;
- ✓ Kits ou materiais entregues sem check list não serão aceitos;

- ✓ Os materiais estão sujeitos à devolução após análise de qualidade e conformidade.
- O cirurgião responsável pode revisar e ajustar o quantitativo necessário durante o procedimento.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus, instrumentador técnico para procedimentos que envolvam materiais específicos, mediante solicitação prévia.
- Os materiais em consignação serão pagos exclusivamente se utilizados.
- Os interessados deverão apresentar:
- ✓ Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ Registro ANVISA;
- ✓ Números dos lotes dos materiais fornecidos.
- A aquisição de insumos caracteriza-se como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com padrões definidos no edital.

## 6 - Garantia

6.1 - O prazo de garantia contratual dos bens deverá ser fornecido pelo fabricante durante a vigência do contrato e será contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto.

6.2 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5 - Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

6.5.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

6.5.2 - Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7 - Execução**

O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer as condições contidas neste Termo de Referência, observando os locais, prazos e quantidades.

A empresa CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

## **8 - Gestão do contrato**

### **8.1 – Obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 – Obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9 – Medição**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação CONTRATADA, desde que devidamente atestado pela Administração, conforme especificado neste Termo de Referência.

- A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal de Venda à CONTRATANTE por e-mail logo após o envio da autorização de fornecimento compra.
- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo gestor da contratação antes da liberação do pagamento.
- Os produtos entregues deverão estar acompanhados de:
  - ✓ Nota Fiscal ou Fatura correspondente;
  - ✓ Comprovação de regularidade fiscal, que poderá ser verificada através de consultas em sítios eletrônicos oficiais.
- Somente serão pagos os materiais efetivamente utilizados nos procedimentos e registrados como reposição.
- Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos relacionados à contratação, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

#### **10- Forma e critério de seleção do fornecedor**

Modalidade – Ata de Registro de Preço;

Critério de Julgamento das proposta – Menor preço apresentado por lote.

#### **10.1 - Estimativa de Preços**

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.460.513,06.

#### **11 - Adequação Orçamentária**

11.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada pela Gerencia Financeira/Contabilidade.

Caçapava, 03 de dezembro de 2024.

Andresa Gabrieli Prado  
Nome do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



